

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia Civil**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2014-ENC**

*Transferência Externa - Instituições de Ensino Superior Particulares ou Estrangeiras.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 016/2014-DAA, de 29/01/2014, que publica as vagas para o processo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior Particulares ou Estrangeiras para os cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2014;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de Engenharia Civil da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º** *Indeferir* os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Engenharia Civil** da UEM, ano letivo de 2014, em razão de serem enquadrados nas séries abaixo, nas quais não há vagas.

REQUERENTES	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO
Pedro Mesquita Deutsch	3ª
Andre Leonardo Marques Rizzo	2ª
Antonio Gongora Gimenez Neto	
Vinicius Torrezan Tibúrcio	
Yuri Antunes Pavoni	

**Art. 2º** *Estabelecer* o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração em caso erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Engenharia Civil** da UEM.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 14 de fevereiro de 2014.

*Prof. Dr. José Luiz Miotto*  
COORDENADOR.